



**TERMO ADITIVO Nº 04 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO**

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 59/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION, E HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED],

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, com sede na Avenida Marechal Henrique Lott, 163 Bloco II – Sala 302 – Barra da Tijuca CEP: 22631-370 – Rio de Janeiro – inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.330/0001-55, neste ato por intermédio de seu representante legal, o Sr. Adib José Francisco Junior, [REDACTED],

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista **autorização do Sr. Presidente**, datada de **09/02/2026**, contida no processo nº **9900006035/2026**, e com amparo art. 58 I c/c, art. 65 I, “a” e “b” e o parágrafo primeiro, parte inicial, todos da Lei nº 8666/93, tem entre si certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 59/2024, firmado em 06/05/2024**, que tem por objeto a tem por **objeto “a contratação de empresa, para execução de obras de drenagem e pavimentação, das Ruas do Bairro Maravista II, com Extensão de 8.5Km, abrangendo 20 (vinte) ruas”**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o **acréscimo de R\$ 1.938.331,09** (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e nove centavos) e **redução no mesmo valor, não apresentando alteração no valor contratual.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos - R\$ 1.324.262,21 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) ou 2,21% valor do contrato; Itens Novos - R\$ 614.068,88 (Seiscentos e quatorze mil, sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ou 1,02% valor do contrato; Itens Reduzidos - R\$ 1.938.331,09 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e nove centavos) ou 3,23% valor do contrato, não resultando em alteração no valor total contratual**

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**,

devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Adib José Francisco Junior
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* ADIB JOSE FRANCISCO JUNIOR (***.485.477-**)

em 11/02/2026 10:20:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)

em 12/02/2026 09:20:30 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/9b8ca3f5-e811-40bd-89be-5b334cb24243>

